

ACTA Nº 22/2001

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2001:

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano dois mil e um, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do senhor Dr. Manuel Albino Penteado Neiva, Vice-Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores: Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá, Eng^a Maria Fernanda Lopes Vicente e Cunha, Franklin Veloso Fernandes Torres, Dr. Jorge Alves Cardoso e Guilherme Barros Pimentel.

A reunião foi secretariada por Rui Manuel Moutinho Ferreira, Licenciado e Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal.

Sendo nove horas e trinta e cinco minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião.

Verificou-se a ausência do senhor Presidente da Câmara.

Pelos senhores Vereadores Franklin Torres e Dr. Tito Evangelista foi solicitada justificação para as respectivas faltas dadas à última reunião, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade dos presentes, considerar as mesmas justificadas.

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Vice-Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, não se tendo verificado qualquer intervenção.

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - depositado na Caixa Geral de Depósitos: à ordem - quarenta e nove milhões oitocentos e vinte mil oitocentos e sete escudos e noventa centavos (49.820.807\$90); Plano Operacional do Ambiente – quarenta centavos (\$40); Fundos Permanentes - cento e cinquenta mil escudos (150.000\$00); Depositado no Banco Espírito Santo - quarenta mil escudos (40.000\$00); Depositado no Banco Português de Investimento –

doze milhões novecentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e três escudos e setenta centavos (12.967.363\$70); Depositado no Banco Internacional de Crédito - oito milhões duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um escudos (8.255.491\$00); Em cofre, na Tesouraria – quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e um escudos (553.931\$00); OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Depositado na Caixa Geral de Depósitos: à ordem – setenta e quatro milhões oitocentos e sete mil oitocentos e trinta e dois escudos (74.807.832\$00); Em cofre, na Tesouraria - cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco escudos (169.755\$00).

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca das decisões tomadas no uso da delegação de competências do senhor Presidente da Câmara e das subdelegações dos senhores Vereadores, constantes das relações anexas à minuta da presente reunião, da qual fazem parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 21/2001, REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2001 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO:

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia quatro do corrente mês e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO.

VERIFICOU-SE O VOTO CONTRA DO SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA E A ABSTENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANKLIN TORRES, POR, CONFORME DECLARARAM, NÃO TEREM PARTICIPADO NA REUNIÃO.

04 - ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO:

04.01 - CÂMARA MUNICIPAL:

04.01.01 - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE SENHOR VEREADOR DO PELOURO DE OBRAS PARTICULARES E NO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA - INFORMAÇÃO:

Foi presente, para informação, despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia quatro do corrente, com o qual procedeu à delegação e subdelegação de competências no senhor Vereador do Pelouro de Obras Particulares, bem como delegou competências no Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, todas relacionadas com o Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho. Fica arquivada cópia do referido despacho junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

04.02 - JUNTAS DE FREGUESIA:

04.02.01 - JUNTA DE FREGUESIA DE FONTE BOA - PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA:

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Fonte Boa, solicitando transferência de verba no valor de um milhão e quinhentos mil escudos, para realização de obras no campo de futebol, conforme exigência da Associação de Futebol de Braga. Está junta informação dos Serviços Financeiros, indicando a existência da respectiva cabimentação orçamental:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, SOB PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE VERBA NO VALOR DE UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL ESCUDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE FONTE BOA.

05 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:

05.01 - PESSOAL:

05.01.01 - VOTO DE LOUVOR APROVADO EM SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPOSENDE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001 - INFORMAÇÃO:

Foi presente um ofício da Assembleia Municipal de Esposende, comunicando uma deliberação tomada na sessão ordinária realizada no passado dia 25 de Setembro: "Pelo Presidente da Mesa foi apresentada a seguinte proposta: 'Manuel Mariz Neiva, Primeiro Secretário da Mesa

da Assembleia Municipal, assumindo as funções de Presidente na sessão ordinária de vinte e cinco de Setembro do corrente ano de dois mil e um, propõe um voto de louvor ao funcionário da Câmara Municipal e que presta todo o apoio à Assembleia Municipal, senhor José Augusto de Lemos Ribeiro, pela competência e eficiência com que desempenha as funções antes, durante e depois das reuniões deste órgão municipal. O presente voto vai ser lavrado em documento próprio e comunicado aos seus superiores para o que considerarem conveniente e seja tido em conta na progressão na carreira de funcionário.' A proposta foi subscrita por todos os grupos parlamentares constituintes da Assembleia Municipal de Esposende - Partido Social Democrata, Partido Socialista e Partido Popular e pelos Presidentes das Juntas de Freguesia do concelho. Foi votado por unanimidade dos presentes e vai ser assinado pela Mesa da Assembleia Municipal, na pessoa do seu Presidente e pelos *leaders* das bancadas dos três partidos."

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

06 - URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:

06.01 - LOTEAMENTOS:

06.01.01 - MAURÍCIO LUIS BRUNO LAMSENS - PROCº Nº 614/81:

Por sugestão do senhor Vice-Presidente, o presente assunto foi retirado.

07 - OBRAS PÚBLICAS:

07.01 – RECEPÇÃO DE EMPREITADAS:

07.01.01 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE JOGOS POLIDESPORTIVOS - RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS, QUANTIAS RETIDAS E EXTINÇÃO DA CAUÇÃO:

Foi presente o auto da vistoria efectuada à empreitada em epígrafe. O mesmo auto informa que as obras foram realizadas pela empresa António Ramalho, Lda, tendo sido iniciadas em 17 de Junho de 1997 e concluídas em 30 de Novembro de 1998. Mais informa que se encontram concluídas em conformidade com o caderno de encargos e projecto correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem ser recepcionadas e restituídos os depósitos e quantias retidas e extinta a caução:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, PROCEDER À RECEPÇÃO DOS TRABALHOS, RESTITUIR OS DEPÓSITOS E QUANTIAS RETIDAS E CONSIDERAR EXTINTA A CAUÇÃO.

07.01.02 - ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE Á IGREJA DE CRIAZ, APÚLIA - RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS, QUANTIAS RETIDAS E EXTINÇÃO DA CAUÇÃO:

Foi presente o auto da vistoria efectuada à empreitada em epígrafe. O mesmo auto informa que as obras foram realizadas pela empresa Manuel Boucinha Fernandes, tendo sido iniciadas em 19 de Dezembro de 1997 e concluídas em 02 de Fevereiro de 1999. Mais informa que se encontram concluídas em conformidade com o caderno de encargos e projecto correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem ser recepcionadas e restituídos os depósitos e quantias retidas e extinta a caução:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, PROCEDER À RECEPÇÃO DOS TRABALHOS, RESTITUIR OS DEPÓSITOS E QUANTIAS RETIDAS E CONSIDERAR EXTINTA A CAUÇÃO.

07.01.03 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DO MONTE, EM GOIOS - MARINHAS - RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS, QUANTIAS RETIDAS E EXTINÇÃO DA CAUÇÃO:

Foi presente o auto da vistoria efectuada à empreitada em epígrafe. O mesmo auto informa que as obras foram realizadas pela empresa Martins Completo & Faria, Lda, tendo sido iniciadas em 23 de Julho de 1999 e concluídas em 30 de Setembro de 1999. Mais informa que se encontram concluídas em conformidade com o caderno de encargos e projecto correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem ser recepcionadas e restituídos os depósitos e quantias retidas e extinta a caução:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, PROCEDER À RECEPÇÃO DOS TRABALHOS, RESTITUIR OS DEPÓSITOS E QUANTIAS RETIDAS E CONSIDERAR EXTINTA A CAUÇÃO.

08 - CULTURA E DESPORTO:

08.01 - PARQUES DESPORTIVOS E RECREATIVOS:

08.01.01 - RECONHECIMENTO DO INTERESSE LOCAL DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MARINHAS - PROPOSTA:

Foi presente uma proposta do senhor Presidente, do seguinte teor: "Em oito de Fevereiro de dois mil e um, a Câmara Municipal aprovou a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo com a Junta de Freguesia de Marinhas e o Futebol Clube de Marinhas, o qual tinha como objecto a execução do complexo desportivo daquela freguesia. Os fundamentos que estiveram na génese da aprovação de tal contrato programa, e conforme decorre do próprio texto do contrato, foram 'o inegável interesse público de tais instalações e a relevância do equipamento em causa no contexto da rede de equipamentos que serve o município.' Ora, este contrato programa viria a ser aprovado por unanimidade dos presentes na sessão da Assembleia Municipal realizada em vinte e dois de Fevereiro do corrente ano, contudo, dado que este órgão não se pronunciou expressamente sobre o interesse local do mesmo equipamento, pese embora tê-lo feito tacitamente ao aprovar o texto do contrato donde decorre tal classificação, tendo presente que se pretende a instalação do mesmo complexo desportivo em solo definido em Plano Director Municipal como 'Espaço Agroflorestal', e, conseqüentemente, sem aptidão construtiva, salvo situações perfeitamente definidas no artigo trigésimo do Regulamento daquele PDM, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número um do artigo trigésimo do regulamento mencionado, solicite à Assembleia Municipal que reconheça expressamente o interesse local desse equipamento." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O RECONHECIMENTO DO INTERESSE LOCAL DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MARINHAS, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA d) DO NÚMERO UM DO ARTIGO TRIGÉSIMO DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL.

ABSTEVE-SE O SENHOR VEREADOR FRANKLIN TORRES, TENDO APRESENTADO A SEGUINTE DECLARAÇÃO: "Abstenho-me por entender que, não obstante as legítimas aspirações da população de Marinhas, particularmente das pessoas que apreciam o desporto e, sobretudo, o futebol, todo o processo enferma de vícios designadamente no que concerne ao licenciamento, verificando-se a ilegitimidade, nesta fase, por parte do Futebol Clube de Marinhas. Constata-se que a Câmara Municipal de Esposende procedeu atabalhoadamente, talvez por dois mil e um ser ano de eleições, e isto porque lhe competia, antes de iniciar o procedimento, verificar da existência dos condicionantes legais, o que não fez. Por outro lado tudo se passa ... no reino da confusão. Refere-se que a proprietária dos terrenos (de alguns pelo menos) parece ser a Câmara Municipal e, nunca por nunca, o Futebol Clube de Marinhas, podendo este vir a ser, numa fase futura, ou seja após a construção do empreendimento, o utilizador do estádio, sendo que a propriedade sempre será da Junta de Freguesia de Marinhas. No que concerne, propriamente, ao reconhecimento do interesse local do equipamento é verdade que, em termos relativos, se impõe o seu reconhecimento, não sendo, no entanto, despiciendo, referir que no concelho de Esposende se nota a inexistência de uma política disciplinadora ou orientadora do desenvolvimento desportivo, o que equivale a dizer

que, no litoral, teremos, em breve três estádios (Fão, Esposende e Marinhãs) o que parece um contra-senso quando é certo que tudo é pago com o dinheiro dos munícipes que suportam taxas e impostos de montante elevadíssimo." Segue-se assinatura.

O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA APRESENTOU A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: "Voto a favor da deliberação do interesse local da zona desportiva de Marinhãs, por uma questão de princípio. Contudo, todo o processo para a respectiva construção reveste-se da mais gritante ilegalidade. O processo de licenciamento para um estádio a edificar na dita zona desportiva tem o número quatrocentos e quarenta e sete barra dois mil e um, foi deferido por despacho do Vereador do pelouro das obras particulares (Dr. Jorge Cardoso) em quatro de Setembro de dois mil e um. Tal despacho é nulo por violar o Plano Director Municipal (P.D.M.), como resulta do teor da proposta ora aprovada. Mas o processo contém outras ilegalidades graves. Senão vejamos: O Presidente da Câmara, sem aprovação prévia desta, adquiriu há cerca de dois anos terrenos para a construção de uma zona desportiva em Marinhãs, em local impedido pelo P.D.M. O Presidente da Câmara Municipal de Esposende sem aprovação prévia da Câmara Municipal mandou executar um projecto para a zona desportiva de Marinhãs para local impedido pelo P.D.M. O proprietário dos terrenos da dita zona desportiva é a Câmara Municipal de Esposende. Quem apresentou pedido de licenciamento para a construção de um estádio na referida zona desportiva foi o Futebol Clube de Marinhãs. Pedido esse constante do mencionado processo quatrocentos e quarenta e sete barra zero um, deferido por despacho em quatro de Setembro de dois mil e um, na mais completa violação da legislação em vigor e no P.D.M. do concelho. Por explicações dadas pelo senhor Director do Departamento das Obras, Eng^o Victor Leite, as fundações do citado estádio e pilares do primeiro piso já estão executadas. Por informação prestada pelo senhor Director do Departamento de Administração Geral, Dr. Rui Moutinho, o Presidente da Câmara já transferiu, em dez de Outubro de dois mil e um, duzentos mil contos da Câmara Municipal para uma conta particular movimentada pelo Presidente da Câmara e pelo Presidente do Futebol Clube de Marinhãs, para pagamento da dita obra clandestina de construção do estádio de futebol na zona desportiva de Marinhãs. Com tanta ilegalidade junta, resta referir que o Presidente faltou à reunião da Câmara Municipal de hoje, por razões, segundo o senhor Vice-Presidente informou, 'de ter uma outra reunião', não tendo sido informados os membros da Câmara de que reunião se trata. Em suma, se a Zona Desportiva de Marinhãs tem interesse, o modo como foi conduzido o processo é ilegal, sendo tal ilegalidade do conhecimento do Presidente da Câmara, que não deu à oposição a informação sobre a mesma. Por último, considero de pouco interesse prático a deliberação de hoje, porque de uma abordagem simplista do processo rapidamente se percebe que o mesmo viola o número cinco alínea d) do artigo trigésimo do Regulamento do Plano Director Municipal, e principalmente de modo descarado o número seis do artigo trigésimo do Regulamento do P.D.M."

08.01.02 - RECONHECIMENTO DO INTERESSE LOCAL DA ZONA DESPORTIVA DE FÃO - PROPOSTA:

Foi presente a informação da Divisão de Assuntos Jurídicos nº 236/2001/JUR: "Em 15 de Dezembro de 2000, esta autarquia remeteu à Comissão Regional de Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho um pedido de utilização de solo da RAN, a fim de nele implantar a Zona Desportiva de Fão. Em 20 de Dezembro de 2000, foi também solicitado ao Ministro do Ambiente e Recursos naturais e à Ministra do Planeamento e Ordenamento do Território o reconhecimento da utilidade pública da Zona Desportiva de Fão. Em 08 de Fevereiro de 2001, a Câmara Municipal aprovou a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Futebol de Fão, o qual tinha como objecto a execução do supra referido complexo desportivo. A proposta foi submetida à Assembleia Municipal que a aprovou, por unanimidade dos presentes, em 22 de Fevereiro do corrente ano. Não obstante, o início de todo o procedimento descrito presumir o interesse público do equipamento desportivo, e da Assembleia Municipal ter aprovado um protocolo que pressupunha esse mesmo interesse público (uma vez que só cumprindo esta condição seria possível a sua implantação no local em causa) configurando-se, deste modo, um verdadeiro acto tácito de declaração de interesse público, a verdade é que o número dois do artigo trigésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal, embora não o diga literalmente, parece, em nossa opinião, exigir um acto expreso de reconhecimento de interesse público. Face ao exposto, e para os efeitos do previsto no número dois do artigo trigésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal de Esposende, deverá a Câmara Municipal solicitar à Assembleia Municipal, o reconhecimento expreso do interesse público da localização da zona desportiva de Fão." Segue-se assinatura:

Está junta a seguinte proposta do senhor Presidente: "Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido indicado no último parágrafo da informação infra." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO DA LOCALIZAÇÃO DA ZONA DESPORTIVA DE FÃO, DE HARMONIA COM O PREVISTO NO NÚMERO DOIS DO ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL.

ABSTEVE-SE O SENHOR VEREADOR FRANKLIN TORRES, TENDO APRESENTADO A SEGUINTE DECLARAÇÃO: "Abstenho-me por entender que, não obstante as legítimas aspirações da população de Fão, sobretudo daquela que aprecia / pratica o desporto e, sobretudo, o futebol, não parece correcto que isso se passe, pelo menos em parte, à custa dos municípios de todo o concelho. Mas, sobretudo, o mais relevante é que este processo está viciado desde o seu início, porquanto sendo ilegal a construção do estádio no local, por se

encontrar integrada na Reserva Ecológica Nacional, a Câmara Municipal criou às gentes de Fão um sério problema com fins manifestamente eleitoralistas. Na realidade, deveria ter havido o cuidado de antes de autorizar o início da construção - que se acha embargada - precaver-se com os vinculativos pareceres das entidades competentes. Convirá não esquecer que se trata de uma iniciativa privada ou melhor, não se trata de uma obra pública como alguém já afirmou. Ninguém pode ou deve negar à sociedade civil o direito de procurar o desenvolvimento das suas localidades mas que esse desenvolvimento seja feito, tanto quanto possível, à sua custa e não sobrecarregando os munícipes de Esposende que pagam as maiores taxas comparativamente com os concelhos vizinhos. No que respeita ao interesse público da zona desportiva entendemos que só relativamente esse interesse existe porquanto, na actual conjuntura e num país extremamente carenciado em termos de saúde, educação, necessidades básicas, será pura estultícia pretender-se que em Esposende de dois em dois quilómetros existam estádios de futebol (Fão, Esposende, Marinhas) e certamente outros se seguirão e, esperamos, por uma questão de equidade, com a participação da Câmara Municipal, que se vai endividando, repercutindo os encargos nos munícipes." Segue-se assinatura.

O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA APRESENTOU A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: "O que se pode dizer no que respeita à presente proposta já foi dito relativamente à proposta do ponto anterior para cuja declaração de voto remeto. Contudo, existem algumas diferenças a saber: Na zona desportiva de Fão, até hoje o senhor Presidente da Câmara não deu a conhecer à oposição qualquer projecto. Não existe, até hoje nenhum processo de licenciamento na Câmara Municipal de Esposende para a construção do estádio do Fão situado na zona desportiva. A obra, como é do conhecimento público, foi embargada pelo Ministério do Ambiente. Todavia, os terrenos onde a mesma se encontra implantada pertencem à Câmara Municipal de Esposende e o dono da obra é o Clube de Futebol de Fão. Segundo informação do senhor Director do Departamento de Administração Geral, Dr. Rui Moutinho, em dez de Outubro de dois mil e um, o Presidente da Câmara Municipal transferiu para uma conta particular movimentada por ele e pelo Presidente do Clube de Fão, a quantia de cinquenta mil contos, para pagamento da dita obra embargada. Durante dois anos, pelo menos, podia o Presidente da Câmara obter a necessária desafecção da área para a execução da obra, ou ter revisto o Plano Director Municipal (P.D.M.). Não o fez, optou por promover a construção de uma obra ilegal em consciente e deliberada violação do P.D.M. e da legislação em vigor. Não há necessidade de pensar muito para encontrar inúmeros adjectivos para qualificar a actuação do senhor Presidente da Câmara, que como seu comportamento ilegal, prejudicou o concelho, Marinhas, Fão e os clubes em causa, por motivos que se poderão prender com o oportunismo político e eleitoral para responsabilizar a oposição, de actos e factos de que o Presidente da Câmara é o principal responsável."

09 - EDUCAÇÃO:

09.01 - ESCOLAS:

09.01.01 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA O ANO LECTIVO 2001/2002 - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte informação do serviço social: "Como é do conhecimento de V. Ex.cia é competência desta autarquia atribuição de auxílios económicos visando a comparticipação nas despesas escolares dos alunos, inerentes à frequência das aulas. Em anexo, apresenta-se listagem dos alunos que frequentam o primeiro ciclo do ensino básico e que se candidataram ao respectivo apoio. Na análise dos processos de candidatura foram recolhidas informações dos coordenadores escolares e das forças vivas do meio. Está junta a seguinte proposta do senhor Vereador Dr. Albino Neiva: "Face à ficha de candidaturas apresentadas pelos alunos e após a análise das mesmas pelos serviços sociais da Câmara, com a qual concordamos, propomos seja atribuída a cada criança carenciada a verba de três mil duzentos e sessenta escudos.":

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E TRANSFERIR AS VERBAS PARA AS RESPECTIVAS JUNTAS DE FREGUESIA.

09.01.02 - VERBAS PARA EXPEDIENTE E LIMPEZA DAS ESCOLAS - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Vereador Dr. Albino Neiva: "A Câmara Municipal de Esposende atribui, anualmente, a todas as escolas do concelho, uma verba destinada ao expediente e limpeza. Atendendo a que a nova legislação, nomeadamente o Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de Maio, sobre o regime de autonomia e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, atribui às autarquias locais, dotar as escolas de verbas para o funcionamento corrente (expediente e limpeza), propomos que sejam transferidas para o respectivo agrupamento, via juntas de freguesia, as verbas constantes do quadro anexo. Para o cálculo das mesas foram tidos em conta os seguintes parâmetros: cem escudos por criança; e vinte e nove mil e duzentos escudos para taxa de telefone." O referido quadro apresenta o número de alunos por cada escola e o montante a atribuir e apresenta os seguintes montantes totais por agrupamento de escolas: para o agrupamento de escolas de Forjães e Antas - quatrocentos e quinze mil e seiscentos escudos; para o agrupamento de escolas de Apúlia, Fonte Boa e Rio Tinto - seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos escudos; para o agrupamento de escolas de Esposende (Esposende, Belinho, Curvos, Fão, Gandra, Gemeses, Mar, Marinhas, Palmeira de Faro e Vila Chã) - dois milhões quinhentos e dezanove mil e duzentos escudos. O total da verba a transferir é de três milhões seiscentos e dois mil e duzentos escudos, num total de dois mil quinhentos e setenta e seis alunos. Fica

arquivada cópia da presente proposta junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E TRANSFERIR AS VERBAS PARA OS RESPECTIVOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLA.

MAIS DELIBEROU, SOB PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, QUE SE EFECTUEM DE IMEDIATO PAGAMENTOS ATÉ AO VALOR DA ACTUAL DOTAÇÃO ORÇAMENTAL, SENDO A PARTE RESTANTE CONDICIONADA AO REFORÇO DA RESPECTIVA CONTA.

10 - ASSUNTOS DIVERSOS:

10.01 - APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:

10.01.01 - MINISTÉRIO DA CULTURA - APOIO AO TEATRO AMADOR - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ARTÍSTICA E CULTURAL DE FORJÃES - COMPARTICIPAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO:

Foi presente o ofício número 1192, datado de oito do corrente, remetido pela Delegação Regional da Cultura do Norte, do seguinte teor: "Dadas as dificuldades apresentadas pelos grupos de teatro amador e tratando-se de um problema que se arrasta anualmente, a Delegação Regional da Cultura do Norte apresentou um projecto, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio para ser desenvolvido durante dois anos, com o objectivo de apoiar os grupos de teatro amador da região norte na compra de equipamento de luz e som. Este processo iniciou-se em dois mil com a recolha de informação junto dos grupos de teatro amador e análise de toda ela. Do concelho de Esposende foi aprovada a candidatura do grupo de teatro amador de ACARF - Associação Social Cultural Artística e Recreativa de Forjães com a verba de duzentos mil escudos. Por forma a possibilitar o financiamento do maior número de grupos de teatro amador da região norte, proponho a V. Ex.cia a colaboração com estes serviços, no sentido de serem assegurados os vinte e cinco por cento da contrapartida nacional do grupo de teatro amador do concelho de V. Ex.cia, que ficarão assim distribuídos: Delegação Regional da Cultura do Norte - dez por cento; município - dez por cento; grupo de teatro amador - cinco por cento. Em termos de execução financeira o apoio a atribuir por essa autarquia ficaria distribuído da seguinte forma: contrapartida nacional da autarquia - ano de dois mil e um - dez mil escudos; ano dois mil e dois - dez mil escudos. Pelo exposto vimos solicitar a V. melhor boa vontade para o êxito desta parceria, pois só assim será possível tornar estes apoios uma realidade." Segue-se assinatura do Delegado Regional. Está junta

informação dos Serviços Financeiros, indicando a existência da respectiva cabimentação orçamental:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, SOB PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, ASSUMIR O APOIO NOS TERMOS SOLICITADOS PELA DELEGAÇÃO REGIONAL DA CULTURA DO NORTE.

10.01.02 - CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO - PROPOSTA DE SUBSÍDIO:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Vereador Dr. Jorge Cardoso: "Considerando que as corporações de Bombeiros de Esposende e Fão são agentes privilegiados de protecção civil do município; Considerando o excelente trabalho desenvolvido em favor da comunidade, nomeadamente na área social, da saúde e da segurança; Considerando o vertido no Plano Municipal de Emergência de Esposende no que diz respeito às tarefas e responsabilidades das corporações de bombeiros; Propomos à Ex.ma Câmara a aprovação dos seguintes subsídios: Bombeiros Voluntários de Esposende – quatro milhões de escudos; Benemérita Associação dos Bombeiros Voluntários de Fão – três milhões e oitocentos mil escudos." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E ATRIBUIR, DE IMEDIATO, O SUBSÍDIO À BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FÃO, FICANDO O SUBSÍDIO DA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ESPOSENDE CONDICIONADO À EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTAL.

10.01.03 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO DE GANDRA - PEDIDO DE SUBSÍDIO:

Foi presente um ofício da paróquia de Gandra, solicitando atribuição de subsídio para apoio da realização das festividades em honra de S. Martinho. Está junta a seguinte proposta do senhor Vereador Dr. Albino Neiva: "Propomos a atribuição de um subsídio no valor de cem mil escudos à Fábrica da Igreja de Gandra, por forma a apoiar o programa cultural integrado nas festas de S. Martinho." Segue-se assinatura. Está junta informação dos Serviços Financeiros, indicando a existência da respectiva cabimentação orçamental:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E ATRIBUIR SUBSÍDIO NO VALOR DE CEM MIL ESCUDOS À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE GANDRA.

10.02 - SERVIÇO SOCIAL:

10.02.01 - BOLSAS DE ESTUDO - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Vereador Dr. Jorge Cardoso: "reforçar a acção social e estabelecer o conjunto de princípios a que se deve subordinar a atribuição de bolsas de estudo a estudantes carenciados são metas definidas no nosso quadro de objectivos. Assim, propomos à aprovação da Ex.ma Câmara que para o ano lectivo dois mil e um barra dois mil e dois o número de bolsas a atribuir seja de vinte com o valor nominal de cento e cinquenta mil escudos ano, conforme definido nas normas de procedimento interno para a atribuição das bolsas de estudo a alunos do ensino superior, aprovadas em reunião de Câmara de vinte e oito de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E PROCEDER À ABERTURA DO RESPECTIVO CONCURSO.

ABSTEVE-SE O SENHOR VEREADOR FRANKLIN TORRES.

VOTOU CONTRA O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA, TENDO PROFERIDO A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: "Voto contra por entende que é claramente insuficiente o número de bolsas a atribuir, à semelhança do que vem acontecendo ao longo deste mandato."

10.03 - COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

12.03.01 - FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "COUNTRY BAR", DE FÃO - RESTRIÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Foi presente o processo respeitante ao horário de funcionamento do estabelecimento referido em epígrafe, acompanhado de reclamações sobre a hora de encerramento. Está junta a seguinte informação da Divisão de Assuntos Jurídicos: "O nº 3 do artº 2º do Regulamento de Horário de Funcionamento de Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços, classifica os cafés/snack-bares como pertencentes ao segundo grupo. Estes estabelecimentos, nos termos do nº 5 do artº 3º, poderão escolher um horário de funcionamento compreendido entre as seis e as duas horas. No entanto, o artigo 3º prevê situações de excepção para alargamento daquele horário (nº 8 do artº 3º). O nº 11 estatui a possibilidade da Câmara Municipal restringir o horário fixado, desde que qualquer das entidades, cuja auscultação é necessária para efeitos de alargamento, se pronuncie e requeira fundamentando com a existência de prejuízo para a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, ou a Câmara Municipal verifique e comprove que o mesmo período de funcionamento prejudica as condições de circulação e estacionamento no local. Ora, no caso em apreciação, face ao

parecer da Guarda Nacional Republicana e da Junta de Freguesia de Fão, que concluem ambos pela necessidade de redução do período de funcionamento do estabelecimento até às vinte e quatro horas (face à localização no centro da área habitacional) poderá a Câmara Municipal de Esposende restringir o horário do estabelecimento, mediante notificação ao responsável pela exploração. Caso a Câmara Municipal entenda que deveria ser restringido o horário de funcionamento, deverá essa intenção ser comunicada ao proprietário / explorador para, ao abrigo do artº 100º do C.P.A. dizer o que tiver por conveniente." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, SOB PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, COMUNICAR AO PROPRIETÁRIO / EXPLORADOR DA ESTABELECIMENTO DENOMINADO "COUNTRY BAR", SITO NA VILA DE FÃO, PARA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 100º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DIZER O QUE TIVER POR CONVENIENTE SOBRE A INTENÇÃO DE SE PROCEDER À RESTRIÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO MESMO ESTABELECIMENTO PARA AS VINTE E QUATRO HORAS.

ABSTEVE-SE O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA.

12.03.02 - FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "PADARIA BAR", DE FÃO - RESTRIÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Foi presente o processo respeitante ao horário de funcionamento do estabelecimento referido em epígrafe, acompanhado de reclamações sobre a hora de encerramento. Está junta a seguinte informação da Divisão de Assuntos Jurídicos: "O nº 3 do artº 2º do Regulamento de Horário de Funcionamento de Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços, classifica os cafés/snack-bares como pertencentes ao segundo grupo. Estes estabelecimentos, nos termos do nº 5 do artº 3º, poderão escolher um horário de funcionamento compreendido entre as seis e as duas horas. No entanto, o artigo 3º prevê situações de excepção para alargamento daquele horário (nº 8 do artº 3º), o que, para o bar em causa, veio a acontecer por deliberação da Câmara Municipal datada de 1998.03.19. O nº 11 estatui a possibilidade da Câmara Municipal restringir o horário fixado, desde que qualquer das entidades, cuja auscultação é necessária para efeitos de alargamento, se pronuncie e requeira fundamentando com a existência de prejuízo para a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, ou a Câmara Municipal verifique e comprove que o mesmo período de funcionamento prejudica as condições de circulação e estacionamento no local. Ora, no caso em apreciação, face ao parecer da Guarda Nacional Republicana e da Junta de Freguesia de Fão, que concluem ambos pela necessidade de redução do período de funcionamento do estabelecimento até às duas horas (face à localização no centro) poderá a Câmara Municipal de Esposende restringir o horário do estabelecimento, mediante notificação ao responsável

pela exploração. Caso a Câmara Municipal entenda que deveria ser restringido o horário de funcionamento, deverá essa intenção ser comunicada ao proprietário / explorador para, ao abrigo do artº 100º do C.P.A. dizer o que tiver por conveniente." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, SOB PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, COMUNICAR AO PROPRIETÁRIO / EXPLORADOR DA ESTABELECIMENTO DENOMINADO "PADARIA BAR", SITO NA VILA DE FÃO, PARA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 100º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DIZER O QUE TIVER POR CONVENIENTE SOBRE A INTENÇÃO DE SE PROCEDER À RESTRIÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO MESMO ESTABELECIMENTO PARA AS DUAS HORAS.

VOTOU CONTRA O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA.

10.04 - REQUERIMENTOS DIVERSOS:

10.04.01 – PALMIRA DA SILVA VEIGA, DE GEMESES - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE PASSES ESCOLARES:

Foi presente uma carta da munícipe referida em epígrafe, solicitando apoio na atribuição de passes escolares para dois dos seus filhos puderam frequentar o ensino secundário, em escola desta cidade. Está junta informação do serviço social, que após análise da situação, apresenta a seguinte conclusão: "Face à situação exposta e dado que a situação familiar actual da munícipe se encontra fragilizada devido ao abandono do marido, deixando-a sem qualquer apoio financeiro, considera-se que se deva apoiar no sentido de fornecer o passe escolar para os dois descendentes durante o primeiro semestre, realizando posteriormente uma nova informação a dar conta da evolução da situação."

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, SOB PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DEFERIR O PEDIDO, ATRIBUINDO OS PASSES ESCOLARES SOLICITADOS DURANTE O CORRENTE ANO LECTIVO.

Foi dado conhecimento à Câmara Municipal, das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do Executivo, referidas em relação anexa que foi entregue aos seus membros e constantes das autorizações de pagamento desde a última reunião ordinária até ao dia de ontem.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por UNANIMIDADE DOS PRESENTES.

Sendo doze horas e vinte minutos, pelo senhor Vice-Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.

E eu, Director do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevi a acta da presente reunião.